



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Altera o art. 61 da Lei Complementar 89 de 09 de dezembro de 2021.”

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeyro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV ao Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Complementar nº 89 de 09 de dezembro de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

ART.º 61 – (...)

Parágrafo Único – Excetuam-se da proibição:

- I - campanhas e sirenes de veículos de assistência à saúde e de segurança pública;
- II - apitos ou silvos de rondas que visem a tranquilidade pública emitidos por policiais e vigilantes;
- III - alarmes automáticos de segurança, quando em funcionamento regular; e
- IV - Estabelecimentos comerciais, como bares, restaurantes e similares, poderão estender o horário permissivo, até as 00h00min, dentro da razoabilidade, especialmente em dias de apresentações musicais.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeyro, 28 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE
SOUZA:29168317972

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DE
SOUZA:29168317972
Dados: 2023.06.28 14:25:39
-03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal